



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO
RUA JOÃO FERRY Nº24 Bairro: Centro
CNPJ: 07.190.882/0001 - 44
CEP: 64.445-000 - Miguel Leão - Piauí



I – a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
II – a Lei federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017;
III – Regimento Interno da Câmara Municipal de Miguel Leão.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

Miguel Leão/PI, 24 de fevereiro de 2023.

Ver. Rodrigo Celio Ferreira Moura Santos
Presidente.

Ver. Evandro Roberto Silva
Vice-Presidente.

Ver. Laurindo Pessoa da Silva
1º Secretário.

Ver. Francisco Barros de Sousa
2º Secretário

Ver. Daiana Maria de Sousa Oliveira
Tesoureira

PROMULGADA
06/03/2023

Id:1518F1DC5D81EC2D



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO
Rua João Ferry, Nº24 Bairro: Centro
Cidade Miguel Leão – PI Cep 64.445 - 000
CNPJ: 07.190.882/0001-44



LEI Nº 409

DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.



Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 298/2015 e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO faz saber que o Plenário da Casa Legislativa de Miguel Leão aprovou e a Mesa Diretora, na forma do art. 134, do Regimento Interno, apresenta a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido o Anexo I a Lei Municipal nº 298/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Anexo I:

Cargo: Assessor Especial – Vagas 2 (duas)

Cargo: Chefe de gabinete – Vaga – 1 (uma)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROMULGADA
06/03/2023

Miguel Leão/PI, 24 de fevereiro de 2023.

Ver. Rodrigo Celio Ferreira Moura Santos
Presidente.

Ver. Evandro Roberto Silva
Vice-Presidente.

Ver. Laurindo Pessoa da Silva
1º Secretário.

Ver. Francisco Barros de Sousa
2º Secretário

Ver. Daiana Maria de Sousa Oliveira
Tesoroeira

Id:030E6ABF9D7FEC39



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO – PI
Endereço: Rua João Ferry, Nº24 Bairro: Centro
CEP: 64445 - 000
CNPJ: 07.190.882/0001-44



03 março de 2023.



"Dispõe sobre a revisão dos subsídios dos Vereadores, nos termos do artigo 37, X, da Constituição Federal".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO/PI, no uso de suas atribuições legais, propõe a seguinte Lei:

Art. 1º. O subsídio dos Vereadores Câmara Municipal de Miguel Leão fica majorado em percentual correspondente a 5,93 % (cinco virgula noventa e três por cento), calculados sobre o seu valor bruto a partir de 1º de janeiro de 2023, a título de revisão anual, de acordo com o índice do INPC acumulado nos 12 (doze) meses do ano de 2022.

Art. 2º. Os recursos decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadasse necessário.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2023.

PROMULGADA
06/03/2023

Miguel Leão -PI, 03 de março de 2023.

Ver. Rodrigo Celio Ferreira Moura Santos
Presidente.

Ver. Evandro Roberto Silva
Vice-Presidente.

Ver. Laurindo Pessoa da Silva
1º Secretário

Ver. Francisco Barros de Sousa
2º Secretário

Ver. Daiana Maria de Sousa Oliveira
Tesoroeira

Id:0F8BDBFAE759EE98



CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ
Rua 7 de Setembro, s/n, Centro, CEP: 64.580-000,
Patos do Piauí, Estado do Piauí
CNPJ nº 35.127.547/0001-37

Fls: 131

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022

DESPACHO

Tendo em vista defesa apresentada pelo ex-gestor AGENILSON TEIXEIRA DIAS, designo a 2ª sessão ordinária do legislativo municipal a ser realizada em 11 de março de 2023, para julgamento das contas do executivo referente ao exercício de 2018.

Em atendimento ao princípio do contraditório e ampla defesa, oficie-se o ex-gestor municipal para, querendo, comparecer a referida sessão de julgamento.

Oficie-se. Publique-se.

Patos do Piauí/PI, em 28 de fevereiro de 2023.

MARLON COSTA OLIVEIRA
MARLON COSTA OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal